



# Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória - BA

Quinta-feira • 06 de fevereiro de 2025 • Ano V • Edição Nº 2836



QR CODE

## SUMÁRIO

|   |   |
|---|---|
| <b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....         | 2 |
| <b>ATOS OFICIAIS</b> .....                | 2 |
| PORTARIA (Nº 177/2025) .....              | 2 |
| PORTARIA (Nº 178/2025) .....              | 3 |
| PORTARIA (Nº 179/2025) .....              | 4 |
| <b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....       | 5 |
| RENOVAÇÃO (CONTRATO Nº 154/2023) .....    | 5 |
| RENOVAÇÃO (CONTRATO Nº 298/2023) * .....  | 6 |
| RENOVAÇÃO (CONTRATO Nº 298A/2023) * ..... | 7 |

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA

<http://pmsantamariadavitoriaba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 177/2025)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

PORTARIA Nº 177/2025 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

**Concede auxílio doença, a servidora  
que indica e dá outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA,  
ESTADO DA BAHIA,** no uso de suas atribuições legais;

Considerando, as modificações introduzidas no Art. 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº.103 de 13 de novembro 2019, os benefícios de natureza temporária, deverão ser pagos pelo ente federativo, deixando de ser obrigação previdenciária;

Considerando o comando inserto no art.2º, §2º da Lei Municipal nº 1.098/2020, "O afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio doença, o auxílio-reclusão, o salário-família e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo Município, através do Departamento de Pessoal ao qual o segurado esteja vinculado, e não correrão à conta do CAPREVAS".

Considerando os princípios que regem a administração pública, especialmente o da legalidade;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Considerar Concedido auxílio-doença a servidora **MARILENE FRANCISCA PEREIRA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, cadastro nº. **3049/01,180** (cento e oitenta) dias de auxílio doença, que serão gozados do dia **04/09/2024 a 02/03/2025**.

**Art. 2º** – A servidora deverá retornar as suas atividades normais no departamento de origem a partir do dia 03/03/2025. Caso não ocorra seu retorno a mesma poderá sofrer penalidades dentro da Lei.

**Art. 3º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos 04 de setembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Secretário Municipal de Administração,** em 06 fevereiro de 2025.

EDER TONY NUNES  
GRIPP:72384395734

Assinado de forma digital por EDER  
TONY NUNES GRIPP:72384395734  
Dados: 2025.02.06 16:51:11 -03'00'

**EDER TONY NUNES GRIPP**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 5.915/2025

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000  
Telefone: 77 3483-8907  
CNPJ nº13.912.506/0001-19

**PORTARIA (Nº 178/2025)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028**

**PORTARIA Nº 178/2025 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025**

**Concede auxílio doença, a servidora  
que indica e dá outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, as modificações introduzidas no Art. 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº.103 de 13 de novembro 2019, os benefícios de natureza temporária, deverão ser pagos pelo ente federativo, deixando de ser obrigação previdenciária;

Considerando o comando inserto no art.2º, §2º da Lei Municipal nº 1.098/2020, “O afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio doença, o auxílio-reclusão, o salário-família e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo Município, através do Departamento de Pessoal ao qual o segurado esteja vinculado, e não correrão à conta do CAPREVAS”.

Considerando os princípios que regem a administração pública, especialmente o da legalidade;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Considerar Concedido auxílio-doença a servidora **MARIA GORETI MOREIRA DE SOUZA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, cadastro nº. **5105/03,120** (cento e vinte) dias de auxílio doença, que serão gozados do dia **16/12/2024 a 15/04/2025**.

**Art. 2º** – A servidora deverá retornar as suas atividades normais no departamento de origem a partir do dia 16/04/2025. Caso não ocorra seu retorno a mesma poderá sofrer penalidades dentro da Lei.

**Art. 3º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos 16 de dezembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Secretário Municipal de Administração**, em 06 fevereiro de 2025.

EDER TONY NUNES Assinado de forma digital por  
EDER TONY NUNES  
GRIPP:7238439573 GRIPP:72384395734  
Dados: 2025.02.06 16:59:06  
4 -03'00'

**EDER TONY NUNES GRIPP**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 5.915/2025

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000  
Telefone: 77 3483-8907  
CNPJ nº13.912.506/0001-19

**PORTARIA (Nº 179/2025)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2025-2028**

**PORTARIA Nº 179/2025 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025**

**Concede Readaptação Funcional, a servidora que indica e dá outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, as modificações introduzidas no Art. 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº.103 de 13 de novembro 2019, os benefícios de natureza temporária, deverão ser pagos pelo ente federativo, deixando de ser obrigação previdenciária;

Considerando o comando inserto no art.2º, §2º da Lei Municipal nº 1.098/2020, “O afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio doença o auxílio-reclusão, o salário-família e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo Município, através do Departamento de Pessoal ao qual o segurado esteja vinculado, e não correrão à conta do CAPREVAS”.

Considerando os princípios que regem a administração pública, especialmente o da legalidade;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Considerar concedida readaptação funcional a **NATIENE NARA DE FREITAS BARBOSA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, cadastro nº **2972/01**, 120 (cento e vinte) dias de readaptação funcional, que serão gozados do dia **17/12/2024 a 11/04/2025**.

§ **1º**–Considera-se válidos os efeitos da readaptação funcional, concedida a servidora, até a data de seu retorno às atividades, que será no dia 12/04/2025.

§ **2º**– Caso a servidora não retorne as suas atividades anteriores, ou seja, para o local de trabalho a qual foi concursada a mesma poderá sofrer penalidades dentro da Lei.

§ **3º**– Persistindo a causa que originou este ato, a servidora deverá procurar a junta Médica para nova avaliação de acordo com o art.26 da Lei Municipal 791/2009.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 17 de dezembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Secretário Municipal de Administração**, em 06 de fevereiro de 2025.

EDER TONY NUNES Assinado de forma digital por EDER TONY NUNES GRIPP:72384395734  
Data: 2025.02.06 17:04:07 -03'00'  
GRIPP:72384395734

**EDER TONY NUNES GRIPP**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 5.915/2025

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000  
Telefone: 77 3483-8907  
CNPJ nº13.912.506/0001-19

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**RENOVAÇÃO (CONTRATO Nº 154/2023)**



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA ESTADO DA BAHIA  
Avenida Brasil, 723 – Jardim América - Santa Maria da Vitória - Bahia - CEP 47640-000  
CNPJ nº. 13.912.506/0001-19

**EXTRATO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL**

O Município de Santa Maria da Vitória - BA.; torna-se público que o Contrato nº 154.ADM/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória - Ba. CNPJ/CPF 13.912.506/0001-19 e a empresa EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA Inscrito(a) no CPF/CNPJ nº 15.257.819/0001-06, objetivando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DESTE MUNICÍPIO EM MÍDIA ELETRÔNICA DO CADERNO 6 – CADERNO DOS MUNICÍPIOS- DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, CONFORME PROPOSTA 01- ILIMITADO – 6 DIAS, CONFORME PLANILHA EM ANEXO Houve o 2º TERMO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL por igual período, pagará mensalmente pelo serviço objeto desse contrato o valor de R\$ 1.923,53 (Hum mil, novecentos e vinte e três reais e cinquenta e três centavos) totalizando R\$ 23.082,36[ VINTE E TRÊS MIL, OITENTA E DOIS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS] por Publicações em 6 edições no mês sem limite de tamanho e quantidade, pagando valor adicional de R\$ 320,59 (Trezentos e Vinte reais e cinquenta e nove centavos) por edição ultrapassadamantendo, finalizando em 31/12/25. Os demais dados mantem-se inalterados. Santa Maria da Vitória - Bahia 23/01/25. ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA - PREFEITO

**RENOVAÇÃO (CONTRATO Nº 298/2023) \***



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA ESTADO DA BAHIA  
Avenida Brasil, 723 – Jardim América - Santa Maria da Vitória - Bahia - CEP 47640-000  
CNPJ nº. 13.912.506/0001-19

**EXTRATO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL**

O Município de Santa Maria da Vitória - BA.; torna-se público que o Contrato nº 298.ADM/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória - Ba. CNPJ/CPF 13.912.506/0001-19 e a empresa PERIMETRAL EMPREENDIMENTOS LTDA ME Inscrito(a) no CPF/CNPJ nº 36.750.113/0001-51, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTES DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. Houve o 1º TERMO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL por igual período, mantendo as mesmas condições e valores R\$ 2.907.600,00 ( DOIS MILHÕES, NOVECENTOS E SETE MIL, SEISCENTOS REAIS ) do contrato inicial firmado entre as partes, finalizando em 31/12/25. Os demais dados mantem-se inalterados. Santa Maria da Vitória - Bahia 27/12/24. ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA - PREFEITO

**RENOVAÇÃO (CONTRATO Nº 298A/2023) \***



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA ESTADO DA BAHIA  
Avenida Brasil, 723 – Jardim América - Santa Maria da Vitória - Bahia - CEP 47640-000  
CNPJ nº. 13.912.506/0001-19

**EXTRATO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL**

O Município de Santa Maria da Vitória - BA.; torna-se público que o Contrato nº 298A.FMS/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipapl de Santa Maria da Vitória-Ba., CNPJ: 13.912.506/0001-19, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ/CPF 11.170.660/0001-37 e a empresa PERIMETRAL EMPREENDIMENTOS LTDA ME Inscrito(a) no CPF/CNPJ nº 36.750.113/0001-51, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTES DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. Houve o 1º TERMO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL por igual período, mantendo as mesmas condições e valores R\$ 1.292.400,00 ( UM MILHÃO, DUZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS REAIS ) do contrato inicial firmado entre as partes, finalizando em 31/12/25. Os demais dados mantem-se inalterados. Santa Maria da Vitória - Bahia 27/12/24. ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA - PREFEITO